



Pregão Eletrônico 90003/2024

Resposta ao recurso interposto pela empresa BBUTTON VENTURES S/A

Considerando os questionamentos apresentados durante a licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 pela empresa BBUTTON VENTURES S/A, que se põe contra a decisão que a inabilitou e declarou vencedor o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA. (IEBT), com os seguintes argumentos:

Reiteramos a manifestação anterior de inexecutabilidade e adicionamos os seguintes pontos aos questionamentos da empresa BBUTTON VENTURES S/A:

1. **Questionamento:** Tempestividade e Regularidade: A empresa afirma que apresentou seu recurso dentro do prazo legal, demonstrando que está em conformidade com o edital e com as exigências processuais.

Razão: Cabe à Agente de contratação.

2. **Questionamento:** Exequibilidade da Proposta: A BBUTTON VENTURES contesta a alegação de inexecutabilidade de sua proposta, argumentando que apresentou uma justificativa detalhada e planilhas de custos que comprovam a viabilidade de sua oferta, incluindo margem de lucro. Argumenta que a decisão foi precipitada, sem uma análise criteriosa, e que a inexecutabilidade deve ser tratada como uma exceção, não uma regra.

Razão: Análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa BBUTTON VENTURES S/A, se encontra no processo 2024-47D8D, peça #106

3. **Questionamento:** Documentação Completa e Historial de Projetos: A empresa destaca que entregou documentos detalhados, incluindo uma planilha de custos abrangente, cronograma financeiro e demonstração da capacidade de execução baseada em projetos anteriores de aceleração de startups, alguns realizados na mesma região do projeto licitado.

Razão: Análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa BBUTTON VENTURES S/A, se encontra no processo 2024-47D8D, peça #106

4. **Questionamento:** Falta de Diligência: A empresa alega que, se houvesse dúvidas sobre a exequibilidade da proposta, a Administração deveria ter solicitado mais esclarecimentos ou documentos adicionais, em vez de desclassificá-la sem maiores questionamentos.



Razão: Cabe à Agente de contratação..

5. **Questionamento:** Falta de Isonomia: A BBUTTON VENTURES critica o tratamento desigual entre certames de natureza semelhante conduzidos pela mesma secretaria. Ela cita que, em outro pregão (90004/2024), uma empresa de fora do estado foi habilitada com uma proposta menos robusta, enquanto sua proposta foi desqualificada no pregão 90003/2024, o que demonstra falta de coerência e transparência nos critérios aplicados.

Razão: Esse processo refere-se ao Pregão Eletrônico 90003/2024, não cabe discutir outros processos.

6. **Questionamento:** Prejuízo ao Desenvolvimento Local: Ao escolher uma empresa de fora do estado, a Administração, segundo a BBUTTON, prejudica o desenvolvimento do ecossistema local de inovação e não valoriza o conhecimento da empresa capixaba sobre o mercado regional.

Razão: Leva-se em consideração os seguintes pontos:

- a. **Exigência de Qualificação Técnica e Experiência Específica:** O Termo de Referência especifica que a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica comprovada em aceleração de startups com complexidade elevada. A seleção de empresas, portanto, não se baseia apenas no local de origem, mas sim na experiência e na qualificação técnica para garantir a execução de um projeto de grande impacto. Assim, a Administração busca assegurar que o programa tenha o máximo de eficácia e qualidade, independente da localização da empresa contratada.
- b. **Experiência e Capacidade Comprovada:** A própria BBUTTON, apesar de ser uma empresa capixaba, não apresentou contratos anteriores que comprovem capacidade de executar um projeto com o volume e complexidade exigidos pelo programa Sementes. Os contratos fornecidos com o Bússola Hub e Enjoy Work, demonstram experiência em programas de escala e complexidade.
- c. **O processo licitatório segue os critérios definidos na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021),** que preza pelo princípio da eficiência e economicidade. A escolha de uma empresa de fora do estado não prejudica o desenvolvimento local, uma vez que a contratação visa a melhor execução do projeto, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente. A decisão não pode ser limitada à localização geográfica da empresa, mas sim ao atendimento dos requisitos técnicos e à exequibilidade da proposta.
- d. **Impacto Regional do Programa:** O foco do programa Sementes é promover o desenvolvimento local e regional das startups participantes, independente da



origem da empresa que conduzirá a aceleração. O benefício será revertido diretamente para o ecossistema local, com a capacitação de startups capixabas e a promoção de ações para fortalecer a inovação no Espírito Santo.

Paulo Rodrigo Freitas Hollanda da Rocha
Gerente de Ciência, Tecnologia, Inovação
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA

GERENTE QCE-03

GECIT - SECTI - GOVES

assinado em 10/10/2024 11:45:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2024 11:45:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA MORAIS DE MEDEIROS (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JQ5103>